



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 871 / 2002

DE 13 / 12 / 2002

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 871 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

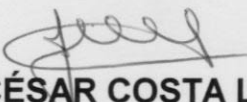
DÁ O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO CENTRO BENEFICENTE DE PAJUÇARA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao Centro Beneficente de Pajuçara, fundado em 30 de setembro de 1997, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 02.266.628/0001-69, localizado na Rua Pedro Caetano de Paiva, n.º 413, Pajuçara, em Maracanaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2002.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J.F. Fernandes Ábora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 040/2002 DE
AUTORIA DO VEREADOR JOÃO JOSÉ PINTO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI DE N.º 053/2002

Dá o Título de Utilidade Pública Municipal ao Centro Beneficente de Pajuçara e adota providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao Centro Beneficente de Pajuçara, fundado em 30 de Setembro de 1997, CNPJ N.º 02.266.628/0001-69, localizado na Rua Pedro Caetano de Paiva, N.º 413, Pajuçara, em Maracanaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 22 de Novembro de 2002.



JOÃO JOSÉ PINTO
PRESIDENTE DA CMMc

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 040/2002 – DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO JOSÉ PINTO